Procuração do Porto pela duta cauã legal
bem passada por Ponte d'Madeira

Agostinho d'Aguiar nomeado Cap.
ao forças em dez, agente de conta
te do Brasil.

Proclamação.

Senhores! Tendo me a Camara d'Municipio desta Villa nomeado Commandante em Chefe da Força della estacionada entre nos e marginaes da Barra de Jordão, he meu principal dever que me cumpre faltar-vos com toda a energia, franqueza, ao as necessidades da Patria e seus compromissos que devem ser as nossas obrigações para com ella abraçada. Sim Senhores! huma força de piratas nossos figadaes inimigos, e inimigos da Liberdade e Nacional, tendem em vistas derribar a Con-

(19)

Liberdade de Confraria que solemnemente nos rogou
e em seu lugar plantou a saudade dos fortunos
em menos cabo de 6 dias Brazileiros pegarão
em armas contra a Patria, e marcharão á
Bolta do Cabo, dizem que acharão de fronte ajun-
tas da Liberdade, que encontrarão da parte dos
nossos Pharos, que a defendião. A morte e ou-
tro a desolação ah!..... em que horrorosa de a
dizer! A desbonra de familias, nossas Charas
Patricias, eis aqui, terrivel e detestado quadro, que
os Brazileiros offerecem aos nossos olhos, ou
qui a scena mais triste, e horrorosa. E será
possivel, Irmãos Patricios, que vos torneis cimmi-
rio ao grito da Patria, ás desgraças, e afflicções
dos vossos Patricios! será possivel, que vós en-
balando vos na rede da indolencia não ajo-
ntareis com Campo de Batalha e Liberdade, que se
dirige a esta Villa a perdurar eternas Felicidades?
Nas Patricios as vossas Armas as Armas das vos-
sas familias, os vossos Cofres, e fabricadores mes-
mos, que enxama os vossos Coraçoes nascidos pa-
ra a Liberdade, vão os dignos Senhores, que
devem despertar as vossas attenções e vosso valor,
e Coragem Viva, Patricios he tempo de vos ar-
mardes em Campo a defender os direitos da Pa-
tria contra hum Exercito de Facciosos que in-
dignamente tem Brazileiros entretanto descuja-
dosamente Crianças educadas, Familias no seio
das delicias da Patria, longe, e bem longe de
vós não temos duvida, Orfans sede com fé

são marcados áquelles individuos, que nascerão
para escravos. Lembrai-vos, que a mesma pro-
jecta assolar os nossos Lares e que já desgraça-
damente vamos soffrendo os estragos desta peste
dos Estados e que só unidos poderemos mitigar
seus tristes consequencias. Expulsemos pois tanto, de-
vedes, na mesma derramamento as vossas antigas
passadas, esqueceis-vos de reagir, vendo cair
a mão feiticeira mechugar o fructo das nossas
Cabrueiras, e não vinhas por meio da intriga e da
vingança augmentar as duras lagrimas, basta
dim basta as afflicções de espirito que soffrem pe-
la crise em que nos achamos. Confiemos mutuamente
em vossos Comandos e amor da Patria, tantas vezes
dilacerada em cuja defesa contai comnigo
ao vosso lado e repartilhar comvosco nos mesmos
trabalhos e incommodos. Viva a Religião Ca-
tholica Apostolica Romana! Viva o Nosso
Monarcha Constitucional e Defensor
Dom Pedro Segundo! Viva a Constituição! Viva
a Assembléa Geral Legislativa do Imperio!
Viva o Governo da Provincia! Viva os bons
Cearenses! Quartel da Commissão da Serra
Estacionado na Villa do Sobral em 7 de Janeiro
de 1832.

Ignacio José Thomaz de Aquino
Commandante em Chefe da Força estacionada
na Villa do Sobral

migo, que já contando com a Villa por espaço de dez mi-
nutos, tolherão-lhe a força das bayonetas, e pondo-se logo em
fuga deixarão as ruas desta Villa juncadas de cadaveres
de seus companheiros, ficando tambem quatro prisioneiros
assim como já fiz ver a V. Ex.a e hoje mesmo recebi hum
outro pelo Tenente a cavallo que mandei explorar o campo, e
tomar conhecimento onde se achava o inimigo, e tendo seguido
lhe a marcha [illegible] as noticias que se tinhão, foi que [illegible]
nhão retirado; mas como o não pôde ver assim pelos motivos
já declarados, o malvado ainda pode reunir alguma força, e a-
gora ver se tambem mais [illegible] para se [illegible], por já estarem
tomadas as fronteiras, rogo a V. Ex.a queira dar toda presteza a
sua marcha, a fim de dar-mos cabo deste [illegible] que tantos
tantas vidas tem roubado, e dez-a-centos [illegible] familias; e
quando por algum justo impedimento V. Ex.a não possa avançar
com a rapidez que a necessidade da Causa exige, faça marchar
a força, que eu com a minha vida afianço o bom resultado
dos nossos trabalhos, assim como já [illegible] no dia quatro, quan-
to mais arriscada consistia a minha existencia. Accuso
o recebimento dos dous officios de V. Ex.a de cinco do Corrente, e sobre
o que nelles me communica, ordena, fico inteirado inteiramente
e prompto a dar a devida execução. Participo tambem a V. Ex.a
que já se me apresentarão mais cinco [illegible] que forão
prisioneiros na Barbalha, além de outros que já referi a V. Ex.a
no meu Officio de quatro. Deus Guarde a V. Ex.a Quartel do Com-
mando Geral na Villa do Jardim 8 de Abril de 1832. Illustris-
simo e Excellentissimo Senhor José Mariano de Albuquerque
Cavalcante, Presidente desta Provincia. Francisco Xavier Torres

Jozé Mariano — Mage ao Sei a 6 Abr. 1832

43

Copia

Ordem do dia de 5 Abril 1832

M

Quartel do Commando Geral em Sei, 5 de Abril de 1832. — Ordem do Dia.
O Major, e Commandante geral, cheio de gloria, louva a coragem com que os bravos Batalhão 22 de seu Commando, Artilharia e mais corporações se distinguirão no ataque de 5 horas de fogo activo, no dia d'hontem 4 do corrente, contra a resistencia, que ferozmente receberão da facção do perfido Pinto Madeira, cujo numero de tres mil e seiscentos homens, já mais poderão [illegible] [illegible], e resignarão a constante bravura, com que [illegible] sempre triumpharão o pequeno numero de trezentos soldados valentes mas desprezados e mortos, de que virão atacados os seus dentes, e [illegible] sua gloria, ja hoje immortalizando nos annaes Brazileiros, e muito principalmente a intrepidez, presença d'espirito, e superioridade de valor com que distinctamente se comportarão os Senhores Officiaes de todas as Corporações, quando a victoria ainda duvidosa, a morte parecia mais certa entre os horrores d'uma acção bastante tormentosa, onde sempre succumbem os peitos fracos, e elevão-se as almas grandes. Entretanto, é com bem magoa de seu coração, que forçosamente [illegible] o Commando a [illegible] com que os [illegible]. Conseguirão [illegible] Alferes José de [illegible], e Alferes [illegible] Manoel [illegible], ambos do Batalhão 22 desempenharão o cumprir seu dever nos pontos [illegible], mas [illegible] Companias ale [illegible] e [illegible], e entre [illegible] Abril com [illegible]

(43)

do bom regimento, tendo já encontrado
que o Chefe Francisco dos Santos, por de-
feza, de gravemente ferido ameaçasse com que
havia Sargento Alferes, e apenas foi pos-
sivel pelo Reverendo Frei Agostinho de Santa
Thereza Gomes Monteiro pondo-se sempre
corajosamente correndo no campo de Ba-
talha de alcance, e vindo com muito mais
vagarosa, tomando aquelles os cabos
dos, com que o 1º Sargento Manoel Ro-
drigues Cabo José Soares de Lima
e alguns soldados, depondo as suas armas
sobre com as suas mãos com que
ficaram ainda muitos pedir as vidas
que procuravão evitar fugindo com
de receber Militar Julgamento se dava
aquelle tempo, que para isso se achava
ligeiro Secretario, em attenção aquelles serem
seus parentes, e que não conhecerem
as ordens, as quaes não cumprirão
cerem o presente procedimento, devendo Mas
tão indignos daquelles Alferes de exemplo
e vigilancia para que em outras tão crimi-
nalidades, fossem recebidas as suas ingratidões,
e procedimentos dos classificados reos as seus
companheiros, que voluntariamente se lhe
devião. Do presente auto consta o seu
comprimento de dez horas de que fiz
Francisco Cabo Antonio Carneiro Pinto Alle
gueiro que fiz escrever o Escrivão da Ca
valaria do Rio Grande Secretario, que
conferi e dei commigo assignado de que
assento mais nada se continha de
se declara hoje dia dito mez e anno supra
to escrivão ; que o Sub Alferes Francisco Pinto Alle

5 Março 1832 — Presidente no Icó — 5 Março 1832 — 5,6

Proclamação

Habitantes da Nova Comarca. Havendo a horda feroz de barbaros facinorozos capitaneados por Chefes traidores, e ainda mais ferozes assolado a maior parte deste ameno paiz, matando, roubando e commettendo os maiores crimes e attentados, desde tão horrores e atrocidades ordenadas pela perjura Camara da Villa do Jardim, e aconselhadas pelo seu perfido Vigario Antonio Ma-noel Manoel de Souza, esse Parocho hypocrita e malvado, que profanando a santidade da Religião que finge professar, e o sagrado Nome de Todo Poderoso, tem provocado os povos a rebelião, abusando indignamente da ignorancia dos mesmos Povos; o brado de tão inauditos attentados perpetrados contra Deos, contra a Humanidade, a Soberania e Dignidade Nacional tão gravemente offendidas; o gemido dos opprimidos, o sangue dos innocentes immolados á vingança, fereza e impiedade de monstros sanguisedentos em fim, o Clamor geral, e a salvação da Patria me trouxerão athe aqui. Eis me pois entre vós, e se não hesitei em arrostar os innumerozos obstaculos e difficuldades que se oppunhão á minha marcha, menos hesitarei em prosegui-la agora que esses obstaculos e difficuldades se achão, se não de todo, em grande parte aplanados; e que huma força de quatro mil baionetas commandadas por Benemeritos Officiaes, nos assegura hum completo triumpho. Mas, não obstante isto, cumpre que vós, em quanto de todas as Provincias limitrofes tropas auxiliares marchão em

nosso destino, não desfrutamos imediatamente a sombra da Liberdade, e gozo, pela qual suspiramos, muitos annos depois da Patria ficar livre. Com effeito, assim nos ensinam os Escriptores, julgou inherente á ousadia, como nos Louros da Victoria. Habitantes da nossa Comarca, e nossa Provincia unica que vos fostes a maneira que em nada se diminua o bom Conceito que sempre de vos formou. Viva a Religião, Viva a Constituição, e Viva a Ordem viagas Brasileiros. Palacio do Governo no Sará 6 de Abril de 1832. José Mariano de Albuquerque Cavalcanti.

A copia junta (1) demonstra exactamente o feliz resultado
que teve [illegible] ao
combate de Morro Velho, e que as medidas de cautela
e segurança que tem tomado o nosso Exmo Presidente,
hoje mesmo tiveram noticias certas por cartas de pessoas
fidedignas, que no dia 28 do mez passado o Coronel
Inimigo Madrid Dantas na Fazenda de Periá,
e no dia 29 já reunido com as forças do Bomfim, e
Mendes, segundo nos [illegible] do dito malvado, na Es-
trada de Ogane, e perdendo elle muita gente mal-
tendo e finalmente no dia 30 tiveram outro combate na
Serra das de S. Joze, ficando os malvados completamen-
te derrotados e ficando delles grande numero mortos na Cam-
po e cinco Prisioneiros e estes confessaram que a força
inimiga constava de mil e quinhentas pessoas, comman-
dadas pelo malvado Pinto e Madeira já reunido ao
Dantas, mas tudo debandado. Estas estas noticias fa-
zem honra e gloria a todos os bons Brazileiros, com
que muito nos devemos congratular. Deos Guarde a
Villa Leal de Victoria 8 de Julho de 1832. [illegible]
Com. Geral Criminal da Villa de S. Joze de Mipibu.
Joze de Franca Chaves, Coronel do Regimento de 1832.

§

Dantas Velho e Pinto Madr.
expedicionarios de Minas velhas

[illegible] Manoel Costa e Madeira, e o Tenente de Infantaria [illegible] Leandro Chamado a Pernambuco a 8 de Março de 1822 e estando ao 4 horas da madrugada da hora referida ao Forte Picão, casa de residencia do Ajudante Jorge Regueira e dahi vão passando para o Forte, e como hião destinados, Jorge e eu hiamos adiante e Manoel Costa Leandro hiamos a retaguarda Ajudante Offerece (que abaixo vai inserido no Diario de Pernambuco de 1822) com que foi ao que um dos mandados hiaõ de fuzilados e fuzilados os matarão, e he o que deve dar e passa mais breve melhor

Sobre Listas, que particularmente tenho recebido de todos os Collegios Eleitoraes da Provincia, alterei ao mesmo passo Deputados a Cortes e Assembléa Legislativa, os abaixo

	Votos
José Antonio Caldeira Brandão Pires	2 33
Manoel de Carvalho Paes de Andrade	216
José Clemente Pereira	207
Padre Antonio Pinto de Carvalho	170
Vicente Ferreira de Castro Cabral	170
Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque	163
Joaquim Gonçalves da Costa e Miranda	148
Francisco de Paula Rego	120

8 Set. 1832

523

PROCLAMAÇAÕ.

Ceará na Typographia Imparcial Rua dos Mercadores anno 1832.

HABITANTES da Nova Cametá! A salvação da Patria urge a minha vinda a este centro: ella está salva, mediante os Auxilios da Providencia, que vela os destinos do Brasil, e mediante os denodados esforços das vossas bravas Defensoras, e a vossa efficaz cooperação. O Serviço Publico, a Administração, e o bem geral dos nossos Patricios, me chamão a Capital: eu parto, levando em lembrança os vossos bons serviços, e deixando-vos a Paz. Para consolidala, fica entre vós o Illustre General Labatut, benemerito da Patria, a quem fez os mais relevantes serviços na guerra da nossa Independencia, escolhido pela sua conhecida probidade pelo Paternal Governo de S. M. I. e Constitucional, que solicito, e desvelado, cura do nosso bem, e da salvação' Publica. Alem disto eu tomei todas as medidas de segurança, e de todas as providencias ao meo alcance para o restabelecimento da boa ordem, e para punição' da revolta, e do crime. Resta, que perseverem em prestar a vossa cooperação', observando as Leis, obedecendo, e coadjuvando as Auctoridades, certo de que disto resultará a felicidade Nacional, da qual depende a vossa.

Caros concidadãos, quanto confio do vosso zelo, e patriotismo, tanto mais posso esperar, que a nada me poupareis para cumprir com o que a Lei, e hum dever sagrado me incumbem.

Viva a Religião Catholica Romana — Viva a Livre Nação Brasileira — Viva a Assembléa Geral Legislativa — Viva o Sr. D. Pedro 2.º Imperador do Brasil — Viva a Regencia do Imperio — Viva a Liberdade Legal, e os defensores da Patria.

Palacio do Governo na Povoação do Prado 8 de Setembro de 1832.

José Marinho de Albuquerque Cavalcante.

Ceará na Typ. Imparcial Rua dos Mercadores anno 1832.

Out. 1832

68

Pte. d'Alt. nas brenhas: repe. Lab.
tal de 8a pt. dos Matos.
Out 1832

Pelas ultimas participações officiaes das Authoridades de nossa Comarca sabemos, que o socego publico continua, que tem sido feridos alguns cabeças da rebellião, porém que os dous mais interessantes Pinto Madeira, e o Figario tenge cacetes ainda enganão pelas brenhas, sem saberem-se os lugares, e nós bem julgamos, que estarão entre os indios bravos na Travessia dos Cabriolets não, por andar com elles um celebre José Leite, do Piranê muito amigo dos Indios a ponto de andar com elles muitos dias pelos matos. Si é certo e isso finjio da de custume a dar cuias e estas feras nas suas costumadas. Até dia 12 do fo. fo. my marchou o Sr. General Labatut de Teé para o Monte pela Villa de S. Matheos para de caminho dar cabo a um bando de salteadores commandados por Manuel Antonio, que metidos nos serros do Figario infestão a estrada do Carichi commettendo roubos e assassinios: não podiá um mandado mandar lugar mt. cumprido pela difficuldade de serem perseguidos pt. matas, emmaranhadas, e candidas, e escuras.

Alm. nós confiamos na zelo, perricia, e actividade do Sr. General Labatut, q. dia em dia mais aumenta a confiança, q. lhe professamos Villa, q. será impossivel pt. outro com esta pequena força de Mt. mandar ainda recommendo ao Agente dos viandantes, q. pt. ali tranzite.

(Cearajac 72 - 6 Out. 1832

8 Nov 1832

8 Outubro de 1832

C. 17

Copia. Illm.o e Exm.o Snr. Copia do mappa do serviço publico que regressa amanhã cedo para a Corte o General Labatut com a expedição fluminense, que acompanhou da Cachoeira forma das Imperiaes determinações, e não havendo neste porto vasos de guerra em que possão ser transportados, requisitei a V.Ex.a que desembarcasse os de guerra estacionados neste porto e que dignou mandar para transportar a expedição que se compõe de 140 praças de pret sem officiaes e mais Empregados que fará o numero de 200 praças mais ou menos, uma ou duas embarcações, nas quaes logo o V.Ex.a que mande e dirigir que por varios officios de 2 de Outubro e de data de hontem requisitei a V.Ex.a. Compromette-me ao trabalho de encarecer a V.Ex.a a necessidade que ha da quantia, que tenho requisitado; accrescendo mais, além de outras despezas que se deve fazer acerca transporte da referida expedição. As embarcações deverão chegar aqui até 15 de Dezembro presumindo-se, tempo em que já terá chegado á Capital o General com toda a Expedição, afim de que não haja demora neste, nem naquella falta, e passa-se d'aqui seguir muitos inconvenientes. Para esta Provincia seguem presos debaixo de prodet do Capitão Jose Joaquim da Silva Santiago, os dous principaes cabeças da rebellião desta provincia Joaquim Pinto Madeira e Antonio Manoel de Sousa, segundo me participa o General Labatut, dos quaes recommendo a V.Ex.a a maior segurança

a fim de que [illegible] estão, e possam ser punidos
com toda a severidade das Leis, devendo estes
sempre sob guarda e toda a segurança até fu-
tura ordem da Regencia, a cujo conhecim.to
nesta data faço saber as minhas participaçoens.
Com a prizão destes dous grandes facciozos, con-
sidero esta Provincia livre do flagello que a op-
primia, e exulto que das bem acertadas provi-
dencias de V. Ex.a se tenha conseguido a tran-
quillidade dessa precioza porção do Brazil,
para o que me offereci com os pequenos recursos
que houveram nesta provincia. Agradeço a
V. Ex.a as felicitaçoens que me deu, pela minha [illegible]
a esta capital, e tenho a esperança de signifi-
car a V. Ex.a que prezando muito o restabelecim.to
desta provincia, tenho tambem a maior sa-
tisfação e interesse pelo bem dessa, hoje á car-
go de V. Ex.a, a cuja pessoa presto as minhas
consideraçoens e respeitos. – Deus Guarde a V. Ex.a
Palacio do Governo do Ceará em 8 de Novem-
bro de 1832. – Illm.o e Ex.mo Sr. Presidente da
Provincia de Pernambuco. – José Mariano
de Albuquerque Cavalcante

Copia

Illmo. e Exmo. Snr. Perturbada está a tran-
quilidade desta Provincia pelo sedicio-
so e aleivoso Joaquim Pinto Madeira, e o
Vigario do Jardim na Comarca do Crato
o Padre Antonio Manoel de Souza, que
intentarão mudar a forma estabelecida
do Governo, e não querendo reconhecer, e
nem fazer reconhecer o Snr. D. Pedro Se-
gundo como verdadeiro e legitimo Impera-
dor do Brazil, negão inteira obediencia aos
Decretos e ordens da Regencia do Imperio. Se-
ro porem em execução este plano tanto
mais revoltante quanto mais criminoso
insurgirão-se na Villa do Jardim e nos
dias 27 e 31 do mez e anno proximo findo
acommetterão a Villa do Crato cabeça da
dita Comarca, e depois de uma pequena
resistencia feita pelo destacamento de ses-
senta praças do Batalhão de Caçadores
n.º 22 da antiga numeração desta Pro-
vincia que em dita Villa do Crato se acha-
va estacionado apoderarão-se d'ella, e de
dia em dia se lhes reunem bandos de per-
versos, e facinorosos com que vão engros-
sando o seu partido. Devendo eu fazer
desapparecer tão vergonhoso attentado
contra toda a Nação faço expedir já o
Commandante interino das Armas desta
Provincia Francisco Xavier Torres com
toda a força de 1.ª linha reunida aos
Regimentos de Cavallaria Miliciana
N.os 31, 33 e 34 e Municipalidades dos
districtos mais pertos a aquella Comar-
ca para rebater os rebeldes, e serem mor-
tos ou presos para serem rigorosamen-
te punidos. E como para isto pode ser
necessario força muito superior a d'elles
alem do serviço nacional requisita-

os Commandantes dos destacamentos de
cavallaria nº 11 e 12 e de Batalhões
de Infantaria nº 1 e 3 de Serviço ou
que o solicitarem de ser mandado dar
Exmº todo o numero que se lhe possa
prestar attendendo a que pela Exmª sua
diminuta força de effectivo e minha reunida
com a Infantaria que faço a Exmª de se
tudo em que tenha o mesmo Exmº
exigir pois de mesma e eu e faço saber
de e positivamente que Exmº ordenou todos
os Juizes de Paz e Commandantes de força
aos Juizes de Paz e Commandantes das
Barcas e Municipio se forem auxiliarem
esta Secretaria com todos os recursos que
estiverem a seu de serviço nacional e
dar as providencias a fim de que no
caso de que por ahi se queira evadir os
criminosos sejam presos e remettidos
para esta Secretaria. Espero que de tudo
assim que Exmº se ponha a par de tudo
ao publico não deixando de commum e
fazer sua autoridade todas as medidas para
sua inteira satisfação de que muito lhe
recommendo e conto toda a certeza de seu
patriotismo e lucro que não deixará o
mais breve explicação. Deos Guarde a
Exmª Palacio do Governo do Ceará 16 de
Janeiro de 1832. Illmº e Exmº Snr. Coronel
José da Rocha Bezerra Vice Presidente
da Provincia do Rio Grande do Norte
José Mariano de Albuquerque Cavalcanti
Secretº

3 de Março de 1832

8.20

Ao Regente, e mais Regencia em Nome
do Imperador o Senhor D. Pedro II.

3 de Março de 1832.

Tenho a honra de participar a V. Mag.de a feliz terminação, que teve a rebellião, que infelizmente teve lugar na Comarca do Crato, no dia 27 de Dezembro do anno findo, e a cuja frente se achavão o Padre Mestre Joaquim Pinto Madeira, e o Vigario da Barra Antonio Manoel de Souza; foi ouvindo a Regencia, em Nome do Imperador, pela leitura do Officio de V. Mag.de N.o 4 de 25 de Janeiro do corrente anno, e vendo quanto a mesma Regencia fora surprehendida mesmo magoada com a noticia, de que Brazileiros, degenerados ousarão ainda depois da Pathetica Proclamação do Fatalissimo dia 7 de Abril, proclamar o infame Governo absoluto, e restauração de seu Imperador, fazendo-se por esse acto criminoso de lesa Nação; acha-se todavia satisfeita com a bem fundada esperança de que as acertadas providencias por V. Mag.de tomadas de fazer marchar contra os rebeldes a Força de primeira Linha desta Provincia alem de alguma de Milicias e Artilharia, debaixo do Commando do Major Francisco Xavier Torres ensaguão em breve tão horrorosa rebellião, e trazendo a paz e tranquillidade aos pacificos habitantes da Provincia confiada aos cuidados da administração de V. Mag.de entregarão a serenidade das Leis os perturbadores

faltoes de tão execrando attentado.
Dando o Governo por esta occasião, e pela competente Repartição da Fazenda, a necessaria ordem para que não faltem a V Exª os meios de fazer face ás extraordinarias despezas, que são inseparaveis de tão infaustos acontecimentos, lembro a V Exª que entretanto que reclamar da Corte os objectos bellicos de que necessitar, se entenda com os Presidentes das Provincias limitrophes, e faça qualquer compra que seja preciso, como se acha determinado ha muito tempo.
Deos Guarde a V Exª Palacio do Rio de Janeiro 5 de Março de 1833.
Marcos da Fonseca Lima e Silva.
Snr. José Mariano de Albuquerque Cavalcante.

25 de Agosto 1832

Açudes no Ceará
1832

A Regencia em nome do Imperador Ha por bem Sancionar e mandar, que se execute a seguinte Resolução da Assembléa Geral Legislativa, tomada sobre outra do Conselho Geral da Provincia do Ceará

Art. 1º O Fazendeiro, Criador, ou Lavrador, que nesta Provincia do Ceará, da publicação desta em diante, construir em sua Fazenda, ou á margem da Estrada publica, assude de pedra e cal, receberá pelos Cofres Geraes da Provincia, huma gratificação de dez mil reis por cada braça de extensão sómente necessaria á represa das aguas; e o que construir de tijolo receberá uma gratificação de cinco mil reis, paga pelo mesmo modo, com tanto que plante no terraço arvoredos, devendo a sua serventia ser publica unicamente para o uso das aguas, sendo o seu proprietario, ou proprietarios obrigados a conserval-o ou reparal-o.

Art. 2º O pagamento da gratificação só se verificará quando se houver mostrado, por exame do Juiz de Paz respectivo seu Escrivão, e testemunha

143

de vencimento, acompanhado por attesto
do Juiz Municipal, que
declare quantas braças de extensão neces-
saria tem o canal, conforme o
artigo ~~antecedente~~, cuja obra ficará
aqui por mais de ~~um anno~~ dous
Art. 34 Nos orçamentos annuaes
da Provincia se fará menção das
quantias necessarias para pagamen-
to das gratificações legalmente requi-
das pelas partes, a fim de se decre-
tarem na Lei do Orçamento

Palacio do Gov.º 25 de Set.º 1852

Bento Lopes
José da Cruz
José Bento dos Santos

Antonio Pinto Chichorro da Silva

1833

Eleição de 1833

Tendo-se procedido as Eleições primarias nessa Freguesia sahirão ~~Eleitores~~ Eleitores os Seos

Joaquim José ~~Bal~~ Barbosa com votos ... 227
João Fazendeiro de Costa e Menezes ... 225
José Ferreira Lima Guapira 225
Padre José da Costa Barros 221
José Fº Machado 210
Padre Antonio de Castro Silva 210
Miguel Antonio da Rocha Lima 210
Padre Antonio Pinto de Mesquita 209
Vicente Ferreira Mendes Ferreira 207
Francisco Xavier de Araujo Moura 207
Joaquim Mendes da Cruz Guimarães 201
Francisco Antonio Leal 200
Angelo José da Expectação Miranda 195
José Xavier de Castro Silva 192
Manoel José de Albuquerque .. 176
Luiz Rodrigues Lemos 171
Joaquim da Silva F. Diogo 166
Antonio Luiz Silva Vianna ... 166
Matheus José Pacheco 165
Ignacio Ferreira Gomes 163
Francisco José de Souza Queiroz 162

Semana. Const. n.º 127 de 2 Setembro 1833

306

Copia

Illm.o e Ex.mo Snr. Recebi officio de V. Ex.a de 1 do corrente mez em que me communica o motivo que a impossibilidade de juntar ao meio de uma força para perseguição de facinorosos chamados Pinto Madeira, e que ja anteriormente ordenara as authoridades deste Termo fizessem todas as pesquizas em diversos lugares, e tendo igualmente participado a V. Ex.a que d'aqui mandara uma força consideravel de 1.a linha para effectuar a dita prisão e repellir qualquer resistencia que se intente fazer, e vejo a V. Ex.a haja de mandar ordem para lavrar fogo obstando a força que existe neste Provincia em seguimento do dito Pinto Madeira no caso de que elle consiga evadir-se de seu chefe. E o Sargento mor Domingos Xavier Torres Commandante interino das armas desta Provincia Deus Guarde a V. Ex.a Palacio do Governo do Ceará 5 de Novembro de 1831. Miguel Stephens da Rocha Lima Vice Presidente. Illm.o e Ex.mo Snr. Francisco de Carvalho Soares de Andrade.

17 de Set 1830

Illustrissimo e Exmo Senhor. Tendo o Excellentissimo Snr. Presidente desta Provincia communicado-me a sua determinação regressiva ao Termo Livre de Boa Vista Grande, visto andar Commandante destacado, e executando esta ordem o mesmo que antecessor, como dantes pratiquei da Bahia, tenho feito de V. Exc. saber a Resolução em que agora recebi carta de meu Pai, que tendo-se retirado para Salvador protestou de moderação, diz voltara para a Villa do Livre, donde anteriormente assentara fazer-lhe bulha e acabar de vez com Comandante, não obstante tanto ao mesmo Prelado, que outra governara, como ao meu Commandante Geral, mostrei porque vou de novo ordenar ao mesmo Padre haja de obedecer, e recolher-se a este mistério e como me he difficil por muito causal lhe enviar esta ordem, rogo a V. Exc. a favor de, em cazo disso, que mande para aquelle lugar esta ordem, remettendo-lhe a presente carta, na qual imformo verdadeiramente o mesmo presente Deos Guarde a V. Exc. por dilatados annos para na Cauza de Deos e Real Corôa prestar-lhe com respeito

De V. Exc.

Mosteiro de S. Bento de Olinda 17 de Setembro de 1830. = Subdito obediente e reverente Capellão

Fr. José de S. Bento Damasio.

165

Lemos na falla que o Ex.mo Snr. Vice Presidente dirigio ao Cabedo Geral da Provincia na Sessão do dia da sua installação, mandou que trata sobre as Camaras Municipaes e Aguinte — e a Villa de Jardim até a tem negado, o exemplo das demais Authoridades da mesma Villa, a correspondencia official comnigo, de sorte que nem informado tem sobre queixas, que della se me tem feito — Serão quem desconhecerá que huma mão occulta he quem dirige a esta Camara e Authoridades? Com a vós publica a parte como orgão e Director desta Camara inimiga, e encarregado do Vigario da mesma Villa o Padre Antonio Manoel de Sousa, e que tem sido o Mentor desse celebre Cisto e Cadeia. e tas queremos dizer com este giro a responsabilidade, que deva recahir sobre a mesma Camara, que tão facilmente se tem deixado illudir pelos personagens e discursos contrarios desse Vigario, que, em lugar de se empregar no desempenho dos seus deveres Parochiaes, pregando o Evangelho aos seus Parochianos, Parochianos ingnorando e a obediencia, que devem ter as Leis, e as Authoridades Constituidas, prega-lhes segundo dogma a desobediencia, e infunde-lhes ideas contrarias ao Systema jurado, e a favor do abominavel despotismo!!!

Habitantes de Jardim não vos illudais com esse Brazileiro degenerado, e com outros da mesma laia, detratores da escravidão, e que querem destruir a liberdade, elles não merecem a honra nome de

Vossa Paz chila a mitade do mundo
Cantaz for um Blues
O mundo nepeizila forca para
fazer efetiva a tua mitade

Rock'n'roll

Neste momento a polícia dois homens da noite com que
faça guarda nem prossiga com este Officio, mesto de
chila de Romance a odiosa e sinistra guarda
[illegible] de ser de Lay daquella Villa, pois
Cerveira Leiva, vindouste do Cerlanejo de Marim
tem determinado impedir a minha entrada
a de Signeto de V. Villa que fraça este fer

288

empenho da prompta administração da justiça;
e V.Ex.ª é um dellas que concorre a meu cargo,
estou convencido, que não deixará de assim
cumprilas, conviendo com esta mª justa expe-
ctação, e certo de muito que V.Ex.ª se deve interes-
sar pelo bem estar e tranquilidade publica.

Deos guarde a V.Ex.ª muitos annos.

Palacio do Rio de Janeiro 26 de Março de 1832.

Illm.º e Exm.º Senhor Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Commendador da Ordem de Christo, e Presidente da Provincia de Pernambuco.

Diogo Antonio Feijó.

30 Ab. 1832 — Anarchia no Aracati – 1832

Ministerio da Justiça

Illm.º e Ex.mo Snr. — Julgo ser meu dever levar ao co-
nhecimento de V. Ex.a para fazer presente á
Regencia em nome do Imperador o Snr. D. Pedro
2.º os movimentos que recentemente tiverão lu-
gar na Villa do Aracaty desta Provincia, a fim
de V. Ex.a ou approvar as providencias que hei da-
do ou determinar as que julgar mais convenientes.
O Juiz de Paz d'aquella Villa, Joaquim Emilio Aires, e
tambem Redactor do Clarim da Liberdade, homem
tanto inquieto como ignorante, entendeo que
revestido do Cargo de Juiz de Paz estava munido
de hum poder illimitado, e que o Presidente da
Provincia sobre a Villa do Aracati, e tambem
sobre a de [illegible], onde o Juiz de Paz mina-
mente ignorante entregava a tudo a sua direcção
[illegible], não podia exercer authoridade algu-
ma; e assim determinou ás authoridades Judiciarias
d'aquellas Villas a execução das Leis, que elle in-
terpretava a seu geito com manifesta violação
das mesmas. Proveio então o Governo a principio
lançando mão dos meios de brandura para cha-
mar [illegible] o Juiz de Paz e outras authorida-
des da Villa do Aracati, que [illegible]
como foi algumas prisões [illegible] ou
[illegible] da força, pois consegui [illegible]
Juiz de Paz [illegible] unicamente [illegible]
das [illegible], como lhe convinha
[illegible] as funcções de seu Cargo, em
[illegible] Aracati entregue

238

fiz expedir ordens á Fazenda Publica e serviço das
Guidades e Municipaes, e espero que com esta pro-
videncia terminará a dissensão que deve ser princi-
pal pela differença de classe, que tanto acarretão des-
des; contando-se verdade que o mais gente lan-
çando mão das formulas e de meio da discordia
tem (desconfiado todos, e concorrido grandemente
para a inimizade, de que tem resultado tristes
effeitos, e para conciliar as familias e congraçar
os Cidadãos, eu tenciono quando me achar me-
nos occupado chegar até ao Aracati; em cuja vi-
agem poderei gastar quinze dias, e pertendo em-
pregar todo o esforço para conseguir tão interes-
sante fim. (1) He pois agora nesta occasião te-
nho a levar ao Conhecimento de V. Ex.ª certifican-
do-o de que serei incansavel em occorrer com pro-
videncias adequadas para prevenir qualquer
successo infeliz que ali possa apparecer, em quanto
nos demais pontos da nossa Comarca a tema a reap-
parição da guerra Civil, causada pela impunidade
em que ficarão os cabeças da rebellião de Porto
e Madeira, que agora se ostentão ufanos, e andam
em ancia de desafiarem, e provocarem os Comman-
dantes da força que ainda por necessidade conser-
va naquelles lugares, sem o que frustradas terião
sido todas as providencias, e as honestas e laboriosas
familias da dita Comarca, ou terião sido sacrifi-
cadas cruelmente á ferocia, e excessiva maldade
dos nossos antropofagos ou terião para escapar
desamparado suas habitações, e haveres, e pre-

Copia. Illmo e Exmo Snr. Tendo sido participado a esta Presidencia por differentes Secretarias d'Estado que o Pagem de Bragança tenta invadir o Brazil para restaurar a seu Thio, que ali quando Imperador abdicou com o espontaneamente entregou de Dom D. Pedro 2º legitimo Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, e cumprindo-me tomar todas as medidas de cautella e seguranca para defender esta Provincia, ou prestar toda a coadjuvação á ella, quando seja accommettida, apresso-me communicar a V. Exª, para de accordo com esta Provincia estar na firme resolução de fazer a mais forte e decidida resistencia a semelhante tentativa, como depende a primeira cousa antes de que suponha a reacção, e prompto a coadjuvar a essa em tudo que lhe for possivel, não obstante o apuro a que fica reduzida com a guerra civil no interior de Santa Maduro. Espero tambem que V. Exª no caso de que esta seja a primeira invadida lhe prestará toda a coadjuvação, e a coadjuvará em tudo e como a mais prestiza para acabar e destruir a miseravel horda de escravos, que acompanham esse desordeiro Pinagé, que pretende sobre as ruinas da Patria e aniquilação das nossas liberdades firmar o indesejavel jugo da tyrannia. Deus Gde a V. Exª. Palacio do Governo do Ceará, 1º de Agosto de 1833. Illmo e Exmo 1º Presidente da Provincia do Maranhão. José Mariano d'Albuquerque Cavalcanti.

663

OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. A candura, com que V. Ex. pinta a desesperação em que se achava de não poder fazer muito tempo ao Imperio em geral, e mais particularmente desta provincia, como se tem effeito do agora, convence-me da perfeita sinceridade de V. Ex., e do zelo, com que se acha animado pelos verdadeiros interesses do seo paiz nativo, e terei muito prazer de dar á conhecer a S. M. I. a promptidão, que V. Ex. manifestou, promovendo o serviço publico. Asseguro a V. Ex. que não faltará da minha parte esforço algum, que possa trazer a tranquilidade, e prosperidade do Ceará, e das outras provincias para o Norte. Cumpre-me em resposta a ultima parte do officio de V. Ex. assegurar-lhe, concorrendo para as intenções externadas de S. M. I., que todas as pessoas, que desde o 7 de Abril do anno deste abraçarem o systema de dismembração, e marchas, e voltarem aos seos deveres para com seo Imperador Constitucional, e Paiz serão permettido o retirar-se socegadamente para suas cazas, e não serão molestadas por forma alguma por opiniões passadas, fundadas sobre impressões erroneas. Deos guarde a V. Ex. Villa de Pedra 2.ª sorta em frente do Ceará em 18 de Abril de 1824. Conforme. Marques de Maranhão. Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Presidente do Governo da provincia do Ceará José Felix d' Azevedo e Sá.

Ceará Na Typographia Nacional.

501